



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

EDITAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MARIO RAUL DA ROSA CORRÊA** com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), no uso de suas atribuições legais, considerando o Convênio entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário da Comarca de Quaraí para a implantação e execução do Projeto Apadrinhar, torna público que se encontram abertas as inscrições para os interessados em participar do Projeto Apadrinhar, observadas as normas e procedimentos deste Edital.

1 DO CADASTRO

1.1 – Local, Período e Horário:

Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situada na Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro.

Datas: 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Horário: De 14h às 17:00 horas, de segunda a quarta-feira.

1.2 – O cadastro será recebido no endereço acima mencionado. O requerimento de cadastro implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

1.3 PRÉ-REQUISITOS PARA SE TORNAR PADRINHO/MADRINHA

- Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, independente da classe social, profissão, credo, raça/etnia, sexo, desde que seja respeitada a diferença mínima de 10 anos entre a idade do apadrinhado e do padrinho mais velho;
- Estar devidamente cadastrado no projeto;

- Apresentar a documentação exigida para o processo;
- Ter disponibilidade para participar efetivamente da vida da criança/adolescente apadrinhado;
- Passar por todas as etapas do processo de inserção no Projeto Apadrinhar;
- Ser morador do município de Quaraí;
- Não ser funcionário atuando no Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de Quaraí e/ou ter parentesco com funcionário atuando nestes equipamentos – até o terceiro grau;
- Participar de atendimentos e reuniões com a equipe técnica e/ou coordenação do Abrigo Institucional
- Consentir visitas da equipe técnica à sua residência;
- Respeitar as regras e normas estabelecidas pelos responsáveis pela criança/adolescente e pela instituição;
- Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;
- Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
- Quaisquer casos omissos serão avaliados pela equipe técnica do Abrigo Institucional.

1.4 Os interessados em participar do Projeto Apadrinhar deverão se cadastrar para cumprir as etapas do Programa de Apadrinhamento e se tornar Padrinho/madrinha de uma das criança(s) e/ou adolescente(s) em situação de Acolhimento Institucional. O Cadastro consiste no preenchimento de formulário, fornecido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), preenchido pelo candidato e deverá ser instruído com os seguintes documentos, originais e cópias:

- I. Se forem casados apresentarem certidão de casamento ou contrato de união estável;
- II. Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsáveis;
- III. Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel)
- IV. Cópia RG dos responsáveis e dos demais familiares que residem no domicílio;
- V. Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente)
- VI. Endereço de e-mail.

1.5 Não serão aceitos cadastros pela via postal, fax ou internet.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas e o exato preenchimento da ficha de cadastro.

1.7 Todos os informativos serão publicados no Mural do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Mural da Prefeitura Municipal e no sitio oficial do Município de Quaraí na Internet: www.quarai.rs.gov.br

1.8 –O cadastro inicial assegura ao(s) candidato(s) a participação no processo.

1.9 – É de responsabilidade exclusiva do(s) candidato(s) verificar os informativos.

2 ETAPAS DO PROCESSO

2.1. Cadastro do Candidato a Padrinho;

2.2 Capacitação e Orientação para os candidatos a padrinhos;

2.3. Entrevista com os candidatos a padrinhos;

2.4. Visita Domiciliar na residência dos candidatos a padrinhos;

2.5. Avaliação da Equipe Técnica (Parecer psicológico e Parecer Social);

2.6. Apresentação da Documentação dos padrinhos;

2.7. Apresentação dos candidatos e documentações ao Poder Judiciário;

2.8. Após a comunicação e aprovação oficial do Poder Judiciário à Diretora da Unidade de Acolhimento, inicia-se a aproximação e criação de vínculos entre padrinhos e apadrinhados.

2.9 Mesmo aqueles cidadãos e/ou família que já tem aproximação com criança e adolescente em situação de Acolhimento Institucional, terão que participar de todas as etapas do processo de Apadrinhamento Afetivo.

2.10 Os padrinhos e madrinhas devidamente selecionados, capacitados e autorizados pelo Poder Judiciário desta Comarca estarão aptos a iniciar o processo de aproximação e fortalecimento de vínculos com seus afilhados. Este processo ocorrerá de maneira gradativa, sempre respeitando o tempo e o bem estar da criança/adolescente. Os padrinhos deverão ter disponibilidade para participar, sempre que necessário, de atendimentos/reuniões/visitas da equipe técnica e/ou coordenação, visando avaliar e aprimorar a parceria estabelecida. Na ausência de uma criança/adolescente com perfil de apadrinhamento compatível com o dos pretendentes, os mesmos serão convidados a rever o perfil desejado ou se manterem em lista de espera.

3 PERFIL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE APADRINHADO

Fazem parte do processo de apadrinhamento crianças e adolescentes que apresentam poucas perspectivas de adoção ou retorno para a família; e poderão ainda aqueles com deficiência física; com deficiência mental; portador de HIV; pré-adolescente; adolescente; e grupo de irmãos.

4 DAS AVALIAÇÕES:

Após o processo de cadastro dos candidatos, ocorrerão as avaliações dos mesmos nas seguintes formas:

4.1. Os candidatos inscritos deverão no dia 16 de outubro do corrente ano as 09:30h, comparecer ao fórum local para exposição do programa. Onde o não comparecimento deverá ser justificado no prazo máximo de 24 horas, sob pena de indeferimento da inscrição;

4.2 O processo de avaliação será compreendido entre os dias 17 de outubro a 31 de outubro do corrente ano, com entrevista individual e familiar com Psicóloga e Assistente Social; Avaliação Psicológica; Visita domiciliar.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

5.1 A lista dos candidatos aptos a iniciarem o processo de aproximação com as crianças/adolescentes institucionalizadas será publicada no Mural do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e no sitio oficial do Município de Quaraí na Internet: www.quarai.rs.gov.br, no dia 06 de novembro de 2018.

6 PRAZO DE RECURSO E FORO

6.1 O candidato não apto poderá interpor recurso no prazo de três (3) dias diretamente ao juiz titular da Vara de Infância e Juventude desta Comarca, ficando assim eleito o foro local para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste processo de habilitação para o projeto apadrinhar.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos nesta Comarca;

7.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.


Mario Raul da Rosa Correa
Prefeito Municipal de Quaraí